



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ 04.967.265/0001-14
Rua Carlos Libório, nº 101 – Centro
CEP: 64.650-000

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATO - Nº 007/2024

LOCATÁRIA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, com sede na Rua Carlos Libório, nº 101, Bairro Centro, CEP 64.650-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.967.265/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. representado pelo Sr. Presidente Cleilson da Silva Bezerra CPF nº 626.405.183-72, residente e domiciliado na RUA 13 DE MAIO - 110 - Zona Urbana, CEP: 64.650-000 – Monsenhor Hipólito – PI.

LOCADORA CONTRATADA: José Wanderson dos Anjos Bezerra, brasileiro, casado, portador do CPF nº 333.715.948-66, RG: 2.346.901 SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Bela Vista - 458 – Zona Urbana - Monsenhor Hipólito – Estado do Piauí-PI

Pelo o presente instrumento particular, os acima qualificados, locatário e locador, convencionam entre si as seguintes cláusulas contratuais:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA** – A locação de veículo, aos serviços do Poder Legislativo, Fiat/Uno Mille Way – Placa NIJ 3151 para execução dos trabalhos administrativos e de fiscalização desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA** – O início da vigência do presente contrato será de 10 de janeiro de 2024, e o termino final no dia 31 de dezembro de 2024.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA** – O referenciado contrato tem como objetivo a locação do veículo acima caracterizado, que será utilizado para as necessárias viagens de interesse da locatária contratante.
- 4. CLÁUSULA QUARTA** – A locatária contratante por sua vez, se compromete a pagar a importância de R\$ 16.944,00(Dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais), que serão pagas em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 1.412,00(Hum mil e quatrocentos e doze reais), até dia o dia 10 do mês subseqüente, depósito feito na conta corrente do locador contratado.
- 5. CLÁUSULA QUINTA** – As despesas com motorista, combustíveis, peças e desgastes, será por conta da locatária contratante, assim como eventuais danos, serão também de responsabilidade exclusiva da mesma.

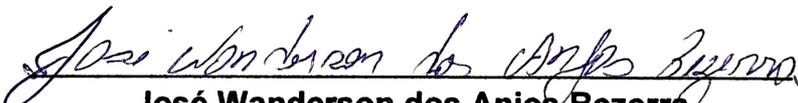


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
CNPJ 04.967.265/0001-14
Rua Carlos Libório, nº 101 – Centro
CEP: 64.650-000

- 6. CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI.
- 7. CLÁUSULA SETÉIMA** – Destarte, as partes declaram aceitar o presente pacto, sem nenhuma relutância, podendo ser alterada ou acrescentado, alguma cláusula, de comum acordo.
- 8. CLÁUSULA OITAVA** – A rescisão arbitrária e injusta do presente contrato, antes de seu vencimento, por qualquer das partes, implica em uma multa correspondente a 01(um) salário mínimo, contra a parte infratora.
- 9. CLÁUSULA NONA** – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo. Porém, em caso de discórdia, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Santos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos oriundos deste contrato.

E, por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente contrato, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, idôneas e abaixo identificados, em duas únicas vias de igual teor e forma.

Monsenhor Hipólito/PI, 09 de janeiro de 2024.



José Wanderson dos Anjos Bezerra

Locador
Contratada



CLEMILSON DA SILVA BEZERRA

Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Monsenhor Hipólito-PI
Contratante

Testemunhas:

